



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 18/06/2025
N.º 70 Proc.º n.º
Resp. of. n.º/...../.....

João Silva

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para Investimento destinado a “Aquisição de um Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça, em Nogueira para instalação de Equipamento Social” -----

Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da União das Freguesias de Nogueira e Ermida, registado sob o n.º 11245, datado de 26/05/2025, do seguinte teor:

“Boa Tarde sr presidente Alexandre Favaio, venho por este meio enviar os documentos de avaliação do terreno situado em Nogueira, com vista a celebrar contrato programa com a união de freguesias de Nogueira e Ermida, o terreno destina-se a alargamento do caminho público e à construção de uma infraestrutura para a população.

De salientar que temos o acordo por parte dos proprietários.”

2. O terreno que esta Junta de Freguesia pretende adquirir é um prédio rústico com o artigo matricial n.º 4633, sito na União de Freguesias de Nogueira e Ermida, mais concretamente na Rua da Preguiça (confinante a Nascente), na periferia Poente da Localidade de Nogueira, tendo uma área total de 2.041 m² e de utilização mista (destinada a ocupação residencial e ocupação agrícola).
3. A União de Freguesias em apreço, apresentou um Relatório de Avaliação Prévia elaborado por um perito especializado que determina que o valor do imóvel é de 45.000,00€, no âmbito de uma proposta de aquisição amigável para o referido prédio.

[Assinatura]



4. Apesar da Junta de Freguesia afirmar que existe *“temos o acordo por parte dos proprietários”*, não foi junta qualquer declaração e/ou Contrato Promessa de Compra e Venda, em que os proprietários do terreno prometam vender à Freguesia de Nogueira e Ermida o referido prédio rústico.
5. Importa referir que, o Gabinete de Apoio à Vereação solicitou à União de Freguesias que procedesse à fundamentação do interesse público para aquisição do terreno considerando, portanto, a justificação da finalidade pretendida por esta Junta de Freguesia.

Tendo recebido a seguinte resposta via correio eletrónico e a qual se anexo aos associados da presente informação, nomeadamente:

“De acordo com o falado anteriormente, há um acordo de princípio entre a União das Freguesias de Nogueira e ermida e a Associação Desafios de Sonho, para a construção de equipamento Social, mais concretamente um Lar de idosos.

Nesse sentido, será necessária a aquisição do terreno para a construção, que vai estar protocolado em contrato de programa com o Município de Vila-Real.”

6. Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 40.500,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
7. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. Por sua vez, nos termos abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
9. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da*



situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

11. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, a qual se encontra regularizada na presente data.
12. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
13. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 40.500,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
14. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa à presente informação, ficando a sua celebração/execução condicionada à entrega da documentação prevista”.

Em 12/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 12/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e



2ª Outorgante - Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a **“Aquisição de um Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça, em Nogueira para instalação de Equipamento Social”**, cujo investimento global se estima em 45.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a aquisição do terreno do prédio rústico;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.
 - f) Não poderá afetar a outras finalidades o bem adquirido no âmbito desta comparticipação financeira, não podendo igualmente o mesmo ser alocado ou alienado, no prazo de 5 anos (que corresponde ao prazo de amortização), sem a prévia autorização da Câmara Municipal.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 40.500,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2703/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - com o envio dos documentos comprovativos da celebração da escritura de compra e venda.
3. A Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento "Aquisição de um Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça, em



Nogueira para instalação de Equipamento Social”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)